



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A FIM DE GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE PREVÊ A OFERTA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados para ministrar a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de ensino a fim de garantir o direito à educação com qualidade social aos estudantes da rede municipal e assegurar o cumprimento da legislação vigente que prevê a oferta de formação aos profissionais da educação do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme DFD da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que, trata-se de uma empresa especializada com serviços técnicos para ministrar a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de ensino, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos III, alínea "b", art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;



*Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Educação, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados para ministrar a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de ensino a fim de garantir o direito à educação com qualidade social aos estudantes da rede municipal e assegurar o cumprimento da legislação vigente que prevê a oferta de formação aos profissionais da educação do Município de Urandi - Bahia, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **INTEGRAL ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.777.725/0001-69, com sede na Rua Manoel Donato, 26, Centro, Santa Inês/BA. CEP: 45.320-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos especializados para ministrar a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de ensino a fim de garantir o direito à educação com qualidade social aos estudantes da rede municipal e assegurar o cumprimento da legislação vigente que prevê a oferta de formação aos profissionais da educação do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos Serviços técnicos especializados para ministrar a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de ensino deste Município, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 07 de março de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal